

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

PODER EXECUTIVO

ERRATA AO DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 12/03/2021.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do inciso I do art. 4º-B do Decreto Municipal nº 023/2021, republicado em 12/03/2021, onde se lê: Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 18 (dezesseis) horas, ficando proibido o seguinte:

Leia-se: Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 18 (DEZOITO) horas, ficando proibido o seguinte:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 12 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES Prefeito Municipal de Paragominas